



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 0633 de 06 de Dezembro de 1.991.

PÚBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 06 / Dezembro / 1991

Diretor do Depto de Administração

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPE-
SA DO MUNICIPIO DE SAPÉ, PARA O
EXERCICIO ECONOMICO-FINANCEIRO
DE 1.992, E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ESTADO DA
PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Progra-
ma do Municipio de Sapé, para o exercício economico-financeiro de
1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a
Receita em cr\$ 2.245.600.000,00 (Dois bilhões, duzentos e quarenta
e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em
igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada median-
te a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferencias, Ope-
rações de Créditos e outras Receitas Correntes e de Capital, na for-
ma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo
I, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	1.817.050.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	55.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	40.200.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.696.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	428.550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	500.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

TOTAL 2.245.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Sub-Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	248.000.000,00
02. ADM. E PLANEJAMENTO	502.050.000,00
04. AGRICULTURA	54.000.000,00
05. COMUNICAÇÕES.....	12.000.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	817.000.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	127.550.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	193.000.000,00
15. ASSIST. E PREVIDÊNCIA	187.000.000,00
16. TRANSPORTE	85.000.000,00
99. RESERVA DE CONTIGENCIA	20.000.000,00

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.

TOTAL 2.245.600.000,00

m. 06 de Dezembro 19 91

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Diretor do Depto de Administração

01. CAMARA DE VEREADORES	248.000.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	120.250.000,00
03. ASSESSORIA JURIDICA	8.000.000,00
04. ASSES. DE PLANEJAMENTO.....	8.000.000,00
05. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO :::::	154.000.000,00
06. DEPTO DE FINANÇAS	107.800.000,00
07. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA..	817.000.000,00
08. DEPTO DE SAÚDE	185.000.000,00
09. DEPTO TRAB.PROM:SOCIAL	97.000.000,00
10. DEPTO DE AGRICULTURA	54.000.000,00
11. DEPTO OBRAS SERV.URBANOS.....	426.550.000,00
12. RESERVA DE CONTIGENCIA	20.000.000,00

TOTAL 2.245.600.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

que trata esta Lei, fica o Poder Executivo a:

I - Firmar Convenios e contratos com entidades Públicas e/ou Privadas, sediadas no País, que possibilitam a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico-financeiro e social do Município;

II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

III- Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas e até o limite previsto na Legislação Própria;

IV - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100% (cem por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) - Reforçar Dotações preferencialmente as relativas a pessoal e encargos, utilizando como fontes de recursos compensatório, a RESERVA DE CONTIGENCIA;

b) - Atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 1º de fevereiro de 1.971.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.

Em... 06 de Dezembro 1991

Diretor do Depto de Administração

Parágrafo Único - O limite fixado no item IV deste Artigo, poderá ser aumentado por Proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1.992, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



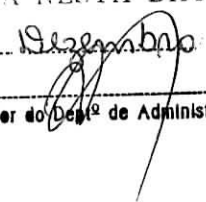
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ-PB, EM 06 DE
DEZEMBRO DE 1.991.


FELICIANO DA SILVA NETO
-PREFEITO-

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.


Em 06 de Dezembro de 1991


Diretor do Depto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 151 a 153 do livro N.º 01

Em 06 de Dezembro de 1991


Diretor de Administração